

**DECRETO Nº 193 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre permissão para servidores públicos, efetivos ou comissionados, dirigirem veículos da Administração Municipal, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a forma de permissão para dirigir veículos oficiais da Municipalidade, por meio de autorização especial do Chefe do Executivo, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**Parágrafo Único.** O Requerimento será assinado pelo Requerente e pelo respectivo Secretário da pasta.

**Art. 2º.** As permissões para dirigir serão concedidas aos servidores que apresentarem Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, além de cópia do Cadastro de Pessoas Físicas, devendo preencher e assinar o Requerimento para Concessão de Autorização para Dirigir Veículo Oficial, nos termos do Anexo deste Decreto.

**Art. 3º.** Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

d) a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Secretário autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Parágrafo único.** As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.

**Art. 4º.** O servidor autorizado a dirigir fica condicionado a preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo municipal, a ser instituído por cada Secretaria, quando da existência de servidores autorizados a dirigir veículo municipal.

**Art. 5º.** Inexistindo a Permissão para condução de veículos municipais fica responsabilizado o servidor municipal, pela ausência de informação.

**Art. 6º.** Sempre que necessário, quando solicitado, é obrigatória a apresentação da respectiva Autorização para condução de veículo oficial municipal.

**Art. 7º.** Ficam expressamente vedadas quaisquer autorizações estranhas às normas deste Decreto, cabendo a cada Secretário, em suas respectivas Pastas, zelar para o seu fiel cumprimento.

**Art. 8º.** O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial, estando sujeito ao devido ressarcimento ao Erário.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua - ES, 22 de Outubro de 2018.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

**PREFEITO**

## CADASTRO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor Secretário da \_\_\_\_\_ Eu,  
\_\_\_\_\_, servidor municipal, ocupante do cargo  
de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria de \_\_\_\_\_, matrícula nº  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente  
habilitado pela CNH sob nº \_\_\_\_\_, categoria\_\_\_\_, com validade até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, vem  
REQUERER concessão de autorização para dirigir o veículo municipal.

DECLARO estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de  
veículo oficial municipal, conforme segue:

- Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes;
- Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- Não dar carona a pessoas estranhas às atividades públicas;
- Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento determinado pela Secretaria.

DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos.

Nestes Termos, pede deferimento.

Atílio Vivácqua, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

ASSINATURA DO SERVIDOR

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, AUTORIZA o servidor requerente a dirigir veículo oficial municipal \_\_\_\_\_ na data de \_\_\_\_\_

Atílio Vivácqua, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

ASSINATURA DO SECRETÁRIO